



condições gerais de contratação

mar/24

natura

bem-vindo, fornecedor!

Este é o resumo das Condições Gerais do Contrato ("CGC"). Ao aderir a estes Termos, você ou sua empresa se tornará Parceiro de Negócios da Natura, Avon e empresas por elas controladas (Contratante), e estará habilitado a fornecer Produtos e/ou prestar Serviços às empresas da Contratante em todo o Brasil.

Duração da relação contratual

A partir do envio do Pedido de Compra até o pagamento ou a entrega dos Produtos ou conclusão do Serviço, o que acontecer por último.

partes

São as **pessoas humanas** (naturais, físicas) ou **jurídicas** (entidades legais) indicadas no Pedido ou Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou Contrato, sendo a pessoa jurídica da Natura ou da Avon e das empresas por elas controladas a Contratante e o Fornecedor a Contratada, e ambos em conjunto são as Partes.

Todas as pessoas jurídicas da Avon e Natura constituídas no País Contratante fazem parte do grupo Natura.

produtos

São os **itens** especificados no Pedido ou Ordem de Compra, Ordem de Serviço, Contrato **se aplicável**, e/ou proposta técnica/econômica que deverá atender a todas as especificações comerciais e técnicas exigidas pela Avon ou Natura e empresas por elas controladas e aquelas oferecidas pelo Fornecedor. Inclui, mas não está limitado a, produtos e/ou bens físicos entregues à Contratante pelo Fornecedor, prestação de serviços pelo Fornecedor que envolvam a entrega de um bem material ou desenvolvimentos tecnológicos, software, ou quaisquer outros intangíveis que sejam encomendados pela Avon ou Natura e empresas por eles controladas.

serviços

Referem-se às **atividades** que o Fornecedor se compromete a executar, conforme detalhado no Pedido ou Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou Contrato **se aplicável**, e/ou proposta técnica/econômica. Isso pode incluir o fornecimento de software que não se enquadra na categoria de Produtos.

O Fornecedor deve:

- 01** Cumprir os termos e prazos acordados no pedido de compra, ordem de compra, contrato e seus anexos
- 02** Colaborar sempre com o Contratante.
- 03** Manter os padrões de qualidade exigidos e acordados no pedido de compra, ordem de compra, contrato e seus anexos.
- 04** Respeitar e cumprir as leis do país para a execução da prestação do serviço ou fornecimento de bens e quaisquer outras que sejam aplicáveis onde a AVON e a Natura estão localizadas.
- 05** Priorizar a segurança e a saúde de seus colaboradores, associados, subcontratados ou qualquer outra pessoa que esteja vinculada à prestação do serviço ou ao fornecimento de bens.
- 06** Evitar perdas. Entende-se por perda os custos, despesas, perdas (diretas ou indiretas) sofridas, decorrentes da execução do serviço ou compra/venda de mercadoria.
- 07** Adotar práticas sustentáveis de proteção ambiental e da biodiversidade, **quando aplicável**.
- 08** Cumprir as disposições do Código de Conduta disponíveis no link indicado abaixo: natura.com.br/fornecedores-pre-requisitos-codigo-de-conduta
- 09** Notificar o Contratante sobre os riscos que possam surgir durante a execução do serviço ou no fornecimento dos bens ou que possam afetar a sua execução.

- 10** Desenvolver boas práticas de governança corporativa e prevenir riscos de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, qualquer forma de corrupção e/ou suborno transnacional. Deverá também cumprir a regulamentação aplicável na matéria na jurisdição onde presta o serviço ou fornece os bens.
- 11** Isentar e reparar todos os danos e prejuízos causados ao Contratante e/ou a qualquer de suas subsidiárias, controladoras, subordinadas ou terceiros por ocasião da execução das atividades ou do fornecimento dos bens, independentemente se tais danos foram causados por ele, seus subordinados, dependentes ou associados, e independentemente da causa ou natureza dos danos.
- 12** Cumprir a regulamentação sobre dados pessoais e respeitar a privacidade dos dados pessoais nos termos regulamentados nas jurisdições onde será realizado o serviço ou fornecimento de bens.
- 13** Respeitar os direitos de propriedade intelectual e industrial e abster-se de utilizar obras, criações, desenvolvimentos, conteúdos ou textos de terceiros sem a sua devida autorização e a obrigação de comunicar devidamente o referido aviso aos seus contratantes, colaboradores e consultores.
- 14** Respeitar e cumprir as leis trabalhistas de seus colaboradores, trabalhadores, vinculados, entre outros, de acordo com as leis trabalhistas aplicáveis na jurisdição onde o serviço é prestado ou os bens são fornecidos.

como funcionará?

- 1** O Fornecedor se cadastra no sistema do Contratante e adere a CGC e ao Código de Conduta do Fornecedor (CoC) da Natura&Co. Passar por auditorias, *se aplicável*
- 2** Há uma negociação e a assinatura de um Contrato, se necessário, e envio do Pedido de Compra (formalização da contratação)
- 3** O Fornecedor entrega o produto ou executa o serviço
- 4** O fornecedor emite a pré-Fatura, a Contratante aprova e depois é emitida a nota fiscal
- 5** A Contratante efetua o pagamento no prazo estabelecido e conforme a política de pagamento

garantia adicional

Os **Produtos** devem estar aptos à comercialização, livres de ônus ou impedimentos e possuir, em regra, 12 meses de garantia após a entrega, com a possibilidade de prorrogação de acordo com a legislação aplicável ou garantias do fabricante. Nesse sentido, o Fornecedor será responsável pelo saneamento *se aplicável* dos produtos entregues nos casos previstos em lei.

O Fornecedor deve fornecer relatórios detalhados sobre os **Serviços** realizados e os resultados quando solicitado pela Contratante. O Fornecedor deve corrigir, sem custos adicionais e no prazo acordado com a Contratante, qualquer falha, falta de qualidade, descumprimento e/ou desatenção em relação às especificações acordadas e exigidas pela Contratante.



Estes Termos são apresentados a todos os Fornecedores do Contratante. Nesse sentido, existem cláusulas gerais e específicas. Ao se deparar com a cláusula *se aplicável*, ela só deverá ser considerada se coincidir com o fornecimento do seu Produto ou Serviço. Em caso de divergência entre estes Termos e o estabelecido no Pedido de Compra ou Ordem de Compra ou Serviço, o estabelecido nestes últimos documentos prevalecerá sobre estes Termos.



Veja mais sobre Cruelty Free International e Proteção Ambiental e Biodiversidade na página 10.

sumário

1. início da relação contratual ⁽⁰⁴⁾
2. obrigações gerais do
Fornecedor ⁽⁰⁴⁾
3. fornecimento dos produtos ⁽⁰⁵⁾
4. entrega dos produtos ⁽⁰⁶⁾
5. prestação dos serviços ⁽⁰⁷⁾
6. inspeções e auditorias ⁽⁰⁷⁾
7. transferência de
responsabilidade ⁽⁰⁹⁾
8. conformidade com CoC ⁽⁰⁹⁾
9. direitos da contratante ⁽¹⁰⁾
10. obrigações da Contratante ⁽¹⁰⁾
11. preço e pagamento ⁽¹¹⁾
12. direitos de propriedade
intelectual ⁽¹²⁾
13. confidencialidade ⁽¹³⁾
14. proteção de dados pessoais ⁽¹³⁾
15. indenização ⁽¹³⁾
16. responsabilidade ⁽¹⁴⁾
17. seguro ⁽¹⁴⁾
18. rescisão ⁽¹⁴⁾
19. força maior ⁽¹⁶⁾
20. cessão e subcontratação ⁽¹⁶⁾
21. notificações ⁽¹⁶⁾
22. renúncia e medidas
cumulativas ⁽¹⁶⁾
23. independência das
disposições ⁽¹⁶⁾
24. delimitação da relação
contratual ⁽¹⁶⁾
25. modificações ⁽¹⁶⁾
26. disposições gerais ⁽¹⁷⁾
27. pedido de compra ⁽¹⁹⁾

01. Início de **relação contratual**

Ocorrerá no momento em que a Contratante emitir um Pedido de Compra de Produtos e/ou Serviços e este Pedido for aceito pelo Fornecedor; ou quando a Contratante aceita uma Proposta Comercial do Fornecedor. Se a legislação local do país onde será realizado o serviço ou entrega da mercadoria exigir que a aceitação seja expressa e por escrito, deverá ser feita desta forma.



O que é um Pedido?

É uma solicitação de Produto ou Serviço feita pela Contratante ao Fornecedor de acordo com estes Termos e as Especificações ou Declarações mencionadas no Pedido.

Quando o **Pedido** é considerado aceito?

Quando isso acontecer (o que acontecer primeiro):

- 01** Uma confirmação por escrito da aceitação do Pedido pelo Fornecedor; ou
- 02** Qualquer ação ou confirmação no sistema do Contratante que represente um compromisso inequívoco de cumprimento do Pedido.



prevalência dos termos

Estes Termos regem exclusivamente a relação contratual, prevalecendo sobre quaisquer outros termos que o Fornecedor tente impor, incorporar ou que sejam sugeridos por práticas comerciais anteriores, revogando de forma irrestrita e completa os Termos anteriores.

Em caso de conflitos, seguir a seguinte ordem:

- 1º** O que estiver estabelecido no Pedido de Compra ou Ordem de Compra ou Serviço;
- 2º** Estes Termos;
- 3º** Código de Conduta Global de Fornecedores (CoC) da Natura;
- 4º** Documentos acessórios emitidos pela Contratante ou Declarações.
- 5º** Documentos acessórios emitidos pela outra Parte. Em caso de conflito entre documentos emitidos pela mesma Parte, prevalecerá o documento mais recente.



Havendo contrato escrito específico assinado entre as Partes, prevalecerá sobre qualquer documento.

A Contratante em nenhuma hipótese garante exclusividade ao Fornecedor sobre os termos da relação contratual.

Os documentos e comunicações eletrônicas trocadas entre as Partes servem como prova da negociação, mas não fazem parte da relação contratual exceto as **Especificações ou Declarações**, assinados e aceitos pelos representantes legais, devidamente autorizados para tanto.

Especificações: especificações, descrições, demandas ou amostras acordadas referentes a Produtos ou Serviços.

Declarações: declarações escritas feitas pelo Fornecedor pertinentes aos Produtos ou Serviços.

02. **obrigações gerais do provedor**



Cumprir os prazos de entrega.



Utilizar materiais, produtos, padrões e técnicas da mais alta qualidade disponíveis.



Colaborar ativamente com a Contratante em todas as questões relacionadas à relação contratual, seguindo as orientações e instruções fornecidas.



Empregar apenas pessoal com capacidade jurídica, competência e experiência necessárias para a execução das tarefas, em quantidade suficiente para cumprir as obrigações.



Garantir que os equipamentos, ferramentas, veículos e outros itens necessários para cumprir as obrigações contratuais, incluindo EPI, estejam em conformidade e sejam usados adequadamente.

se aplicável



Não praticar ações ou omissões que possam fazer com que a Contratante perca qualquer licença, autorização, consentimento ou permissão.



Cumprir todas as leis, regulamentos e outros requisitos de saúde e segurança aplicáveis, tanto nas instalações da Contratante como em outros lugares.



Guardar e preservar os Materiais fornecidos pela Contratante, mantendo-os em excelentes condições até a sua devolução. É proibido: venda, utilização contrária às instruções ou sem autorização expressa da Contratante.

se aplicável



Obter e manter as licenças, permissões, autorizações, consentimentos e concessões necessárias à execução da relação contratual. Cumprir as leis de segurança de produtos aplicáveis e tenha documentação quando solicitada.



Garantir que os seus colaboradores, quando se encontrem nas instalações da Contratante para prestar Serviços, utilizem garrafas ou copos reutilizáveis, alinhando-se com as políticas de sustentabilidade da Contratante.



Notificar imediatamente a Contratante por escrito sobre qualquer risco identificado ou violação legal que possa afetar a segurança dos Produtos.



Fornecer à Contratada informações precisas e atualizadas sobre os Produtos e/ou Serviços.



Cumprir rigorosa e devidamente todas as obrigações legais, previdenciárias e fiscais relativas ao pessoal afetado pelo cumprimento de um Pedido ou Ordem de Serviço.



Em geral, o Fornecedor é obrigado a cumprir estes Termos e as obrigações que são reguladas em diversos documentos assinados entre as Partes.

03. fornecer dos produtos

se aplicável

O Fornecedor garantirá que os produtos:



Estão de acordo com as especificações, declarações fornecidas e com os termos do Pedido, Proposta ou Ordem de Serviço.



Possuem qualidade satisfatória e são adequados aos fins especificados pela Contratante, expressos ou implícitos.



Estão isentos de defeitos de fabricação, materiais e mão de obra, permanecendo assim por 12 meses (mínimo) após a entrega, ou por período superior se determinado pela legislação aplicável ou por garantias do fabricante ou Fornecedor.



Cumprem rigorosamente todas as leis e regulamentos aplicáveis relativos à fabricação, rotulagem, embalagem, armazenamento, manuseio e distribuição dos Produtos.



Estão livres de qualquer gravame ou impedimento e possuem o direito de comercializá-los à Contratante (incluindo a licença necessária para comercialização, se aplicável, o que também permitirá que a Contratante os comercialize).



O Fornecedor deverá apresentar, quando houver auditoria ou quando solicitado, informações detalhadas sobre a rastreabilidade dos Produtos fornecidos, incluindo a apresentação de relatórios de auditoria dos Fornecedores dos respectivos Produtos, garantindo transparência e conformidade em toda a cadeia de suprimentos.

04. entrega dos produtos

se aplicável

O Fornecedor garantirá que:



A entrega dos Produtos ocorra dentro do prazo e cronograma acordado com a Contratante, e de acordo com todas as disposições detalhadas no Pedido, Ordem de Compra ou Serviço e, **se aplicável**, Contrato.



Os Produtos são adequadamente embalados e protegidos, garantindo que chegam ao destino em perfeitas condições.



Cada entrega seja acompanhada de uma fatura que inclua a data do Pedido, o número do Pedido **quando aplicável**, tipo e quantidade dos Produtos, números de código dos Produtos **quando aplicável**, instruções especiais de armazenamento **quando aplicável** e, para entregas parciais, a indicação dos itens ainda pendentes.



Quando a entrega é concluída?

Após o término do descarregamento dos itens no local de entrega indicado por escrito pela Contratante e com o recebimento da entrega concluída em sistema da Contratante.

Produto em desacordo às Especificações ou ao Pedido, Ordem de Serviço e **se aplicável** Contrato:

Caso haja descumprimento das condições contratadas e/ou erros no faturamento e ausência de informações, número do Pedido de Compra, dados incorretos das Partes ou divergência tributária, a Contratante tem o direito de devolver os Produtos ao Fornecedor, com os custos logísticos de devolução e reembolso de valores pagos sob responsabilidade do Fornecedor, salvo outra solução acordada por escrito entre as Partes.

Quantidade menor que a solicitada

Se a entrega consistir em menos de 95% da quantidade de Produtos solicitada, a Contratante pode rejeitar os Produtos ou suspender o Pedido.

Quantidade maior que a solicitada

A Contratante pode, a seu critério, rejeitar o excedente.

Produto em desacordo

O Empregador pode rejeitá-lo.

Entrega Atrasada

A Contratante pode rejeitar os Produtos ou suspender o Pedido.

Necessidade de recall

Se identificado de acordo com a legislação aplicável, o Fornecedor deverá:

- 01 Notificar imediatamente o Contratante para que as medidas cabíveis possam ser tomadas.
- 02 Abster-se de fazer declarações públicas significativas sem o consentimento prévio do Contratante, a menos que seja legalmente exigido.
- 03 Adotar todas as medidas ou procedimentos corretivos exigidos pelas leis aplicáveis.



Em caso de descumprimento das condições contratuais, o Contratante tem o direito de devolver os Produtos ao Fornecedor, com os custos logísticos de devolução e o reembolso dos valores pagos sob a responsabilidade do Fornecedor, salvo se outra solução for formalmente acordada entre as Partes.

05. prestação dos serviços

se aplicável

O Fornecedor deverá:



Prestar os Serviços com diligência e profissionalismo, seguindo as melhores práticas e padrões de negócios do setor.



Informar à Contratante por escrito sobre qualquer irregularidade ou dificuldade que afete a execução dos Serviços.



Corrigir, às suas expensas e no prazo da Contratante, os Serviços que apresentem defeitos ou que não cumpram as Especificações/Contrato. Caso contrário, a Contratante poderá corrigi-los junto a terceiros e cobrar os custos do Fornecedor, além de multa de 10% do valor do Serviço refeito. O referido percentual de multa poderá variar mediante comunicação prévia por escrito da Contratante.



Garantir que as entregas dos Serviços estejam livres de defeitos, apresentem qualidade satisfatória e sejam adequadas aos fins da Contratante.



Garantir que os Serviços estejam de acordo com as especificações, Ordem de Serviço e, *se aplicável*, Contrato, sem defeitos, tenham qualidade satisfatória e sejam adequados aos propósitos da Contratante.



Fornecer à Contratante, quando solicitado, relatório de acompanhamento detalhando as atividades realizadas e os resultados alcançados.



Quando o Serviço for executado em propriedades Natura, o Fornecedor se obriga a realizar previamente os devidos treinamentos e cadastros para acesso aos sites, sem comprometer o cronograma pré-definido durante a contratação.

06. inspeções e auditorias



INSPEÇÕES

O Contratante poderá inspecionar e testar os Produtos e/ou Serviços a qualquer momento.

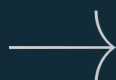
Isso não isenta o Fornecedor de sua total responsabilidade pelos Produtos e/ou Serviços fornecidos, por quaisquer defeitos ocultos ou redutores, ou por qualquer circunstância que direta ou indiretamente cause dano à Contratante.

Independentemente de inspeções ou testes, o Fornecedor deverá cumprir todas as estipulações do Pedido, Ordem de Compra ou Serviço ou, *se aplicável*, do Contrato.

A Contratante poderá realizar novas inspeções e testes, mesmo após o Fornecedor implementar as medidas corretivas sugeridas.

Caso a Contratante considere, após uma inspeção ou teste, que os Produtos ou Serviços não estão em conformidade com os requisitos ou Especificações contratuais,

Notificará imediatamente o Fornecedor sobre a necessidade de fazer reparos ou correções apropriadas para atender aos padrões exigidos.



AUDITORIAS

O Fornecedor deverá fornecer à Contratante:



Acesso à documentação

Livros e registros que demonstram tanto a saúde financeira quanto o cumprimento contratual, incluindo a adesão ao Código de Conduta.



Facilidade de auditorias

Permissão para realizar auditorias nas suas instalações ou onde os serviços são executados.

Quando ocorrerão as auditorias?

Serão organizadas com base em necessidades específicas, podendo ocorrer com antecedência de 5 dias ou, para verificações focadas no Código de Conduta, sem aviso prévio.

Quem é responsável pelos custos das auditorias?

Auditorias sociais/éticas periódicas ou em casos de não conformidade terão custos suportados pelo Fornecedor. O Empregador cobrirá os demais custos.

07. **transferência** de responsabilidade

A transferência de risco e propriedade dos Produtos e/ou serviços da Fornecedora para a Contratada é regida pelas seguintes condições:

TRANSFERÊNCIA DE RISCO

Ocorre quando o preço total dos Produtos e/ou Serviços for integralmente pago.

Exceto no caso de INCOTERM específico aplicável.

TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

Ocorre no momento da entrega dos Produtos e/ou Serviços.

O Pedido não estará, em nenhuma circunstância, sujeito a disposições de reserva de domínio.

→ ocorrerá a transferência de "ativo"?

Materiais e ferramentas fornecidos pela Contratante ao Fornecedor para a execução do Pedido, Ordem de Serviço e, **se aplicável**, O Contrato, conhecidos como "ativos", permanecem em propriedade exclusiva da Contratante. O Fornecedor é responsável pela sua guarda, deve assumir os custos de manutenção e está obrigado a contratar seguros adequados, fornecendo prova desses seguros à Contratante. Além disso, deve devolvê-los em bom estado quando a Contratante solicitar, sem reter cópias não autorizadas.

Exemplos de ativos: moldes, matrizes, planos, protótipos, códigos-fonte de software, documentação, entre outros.

→ responsabilidade por direitos de terceiros

O Fornecedor garante que adquirirá quaisquer direitos de propriedade ou Propriedade Intelectual de terceiros que sejam necessários à execução do Pedido, Ordem de Compra ou Serviço e, **se aplicável**, Contrato e assumirá total responsabilidade por qualquer reclamação relacionada a essas aquisições.



A Contratante não se responsabiliza por qualquer operação que ocorra antes da sua aceitação formal e expressa, especialmente aquelas realizadas nas instalações do Fornecedor.

08. conformidade com CoC

Como o Fornecedor deve agir em relação às leis e ao Código de Conduta?

O Fornecedor garante e garante que, tendo recebido, lido e compreendido o CoC, concorda em reger suas atividades sujeitas ao Pedido, Ordem de Compra ou Serviço e **se aplicável** Contrato de acordo com este documento.

O CoC vincula as Partes e uma vez confirmada a sua violação, ocorrerá a imediata extinção da relação contratual com a suspensão e/ou retenção do pagamento, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Contratante.

Outros compromissos:



Participar de workshops e treinamentos relacionados ao Código de Conduta oferecidos pela Contratante, além de outros treinamentos considerados necessários para continuidade do relacionamento comercial.



Promover e exigir o cumprimento do Código de Conduta junto dos seus representantes, colaboradores, fornecedores e subcontratados, garantindo o seu cumprimento integral.

o fornecedor está livre de sanções econômicas?

(restrições à comercialização de produtos ou serviços impostas por qualquer governo ou entidade internacional)

O Fornecedor garante que não está sujeito a quaisquer sanções econômicas internacionais, não é controlado ou associado a partes sujeitas a tais sanções e concorda em cumprir todas as leis aplicáveis em matéria de sanções econômicas.



Cruelty Free International

O Fornecedor garante que os seus Produtos (acabados ou ingredientes) não foram testados em animais, de acordo com os padrões estabelecidos pela Cruelty Free International. O não cumprimento pode resultar na devolução de produtos, suspensão das atividades comerciais ou rescisão.



Proteção Ambiental e Biodiversidade

A Contratante e o Fornecedor comprometem-se a respeitar a legislação aplicável relacionada à biodiversidade, às políticas ambientais e às leis ambientais, assumindo total responsabilidade por evitar danos ao meio ambiente ou acesso ilegal à biodiversidade.

controles exportação

se aplicável

Quando aplicável, tanto a Contratante quanto o Fornecedor seguirão rigorosamente os controles de exportação. Para garantir a conformidade:

- 1 O Fornecedor deve identificar imediatamente os requisitos de controle de exportação, incluindo as licenças e autorizações necessárias.
- 2 Informar à Contratante sobre os controles identificados.
- 3 Adquirir as autorizações necessárias e, se solicitado pela Contratante, auxiliar na obtenção dessas autorizações.
- 4 Apresentar à Contratante documentos que comprovem o cumprimento dos controles de exportação.

O que são os controles exportação?

Leis de exportação, restrições, controles segurança e regulamentos impostos nacional ou internacionalmente por governos, organizações internacionais, agências e autoridades.

→ **o Fornecedor deve manter recordes financeiros?**

O Fornecedor é obrigado a manter livros e registros financeiros atualizados e completos, refletindo todas as transações relacionadas à relação contratual, durante a vigência do Pedido, Ordem de Compra ou Serviço e, **se aplicável**, Contrato e por um período mínimo de seis anos após a sua rescisão (ou período mais longo conforme prescrito pela lei aplicável), disponibilizando-os para inspeção pela Contratante quando solicitado.

→ **O que acontece se houver suspeita de violação das obrigações?**

O Fornecedor deverá notificar imediatamente a Contratante caso tome conhecimento ou suspeite de qualquer violação das obrigações estabelecidas. As Partes acordam que devem cooperar plenamente em qualquer investigação e tomar as medidas necessárias para corrigir tais violações.

09. **direitos da contratante**

Quando o Fornecedor não cumprir com suas obrigações contratuais, a Contratante poderá:



Rescisão: terminar a relação contratual imediatamente mediante notificação por escrito, rejeitando qualquer Produto e/ou Serviço.



Rejeição de entregas futuras: optar por não aceitar entregas futuras de Produtos e/ou Serviços.



Ressarcimento: solicitar compensação pelos custos de obtenção de Produtos e/ou Serviços alternativos.



Reembolso de Adiantamentos: caso tenham sido efetuados adiantamentos por Serviços ou Produtos não entregues, exigir a devolução desses valores.



Indenização: reivindicar compensação por custos, perdas ou despesas adicionais resultantes da violação do Fornecedor.



Reparo ou substituição: exigir que o Fornecedor repare ou substitua os Produtos e/ou Serviços rejeitados, ou reembolse integralmente os valores pagos, no prazo máximo de 30 dias corridos.

Estas medidas não limitam outros direitos que a Contratante possa ter conforme a legislação aplicável.

10. **obrigações da contratante**



Pagar o preço estipulado no Pedido, Ordem de Compra, Serviço e, **se aplicável**, Contrato, condicionado ao cumprimento das obrigações por parte do Fornecedor.



Facilitar o acesso do Fornecedor às suas instalações para a execução dos Serviços, respeitando as normas internas de segurança e operação. **Quando aplicável**, a Contratante poderá solicitar ao Fornecedor que assine os documentos necessários antes de autorizar a entrada em suas instalações (por exemplo, “contrato de prestação de serviços especializados” no México).



Disponibilizar ao Fornecedor as informações necessárias para que este possa cumprir suas obrigações contratuais, avaliadas e consideradas necessárias pela Contratante.

11. preço e pagamento

Preço

O preço que a Contratante pagará ao Fornecedor será o valor acordado no Pedido, Ordem de Compra ou Serviço ou, **se aplicável**, Contrato, mantido fixo durante o período de vigência, salvo modificação contratual. Caso a Contratante seja pessoa jurídica constituída no Brasil, o preço será reajustado anualmente pelo índice IPC-A.



Incluirá custos de matérias-primas, componentes, mão de obra, margem de lucro do Fornecedor, impostos, embalagens, seguros, frete e outras despesas vinculadas à execução do Pedido, Ordem de Compra ou Serviço e, **se aplicável**, do Contrato. Quaisquer encargos adicionais requerem aprovação por escrito do Contratante.

Processo de pagamento

01 emissão das faturas

Após a entrega dos Produtos ou a conclusão dos Serviços prestados, o Fornecedor deverá emitir a pré-fatura para aprovação da Contratante. Depois de aprovada, deverá emitir e enviar a fatura e nota fiscal à Contratante.

A FATURA DEVE

-  Conter as informações necessárias para que a Contratante verifique sua referência, incluindo o Pedido de Compra ou número do Pedido de Compra e registro de serviço **quando aplicável**.
-  Ser enviado para o endereço postal ou e-mail da Contratante previsto no Pedido, Ordem de Compra ou Serviço ou no Contrato.
-  Cumprir todos os requisitos e formalidades estabelecidos pela legislação fiscal aplicável.
-  A Contratante deverá aprovar cada fatura enviada pelo Fornecedor, para que seja considerada enviada.

02 pagamento ao Fornecedor

A Contratante efetuará os pagamentos de acordo com os valores faturados na conta corrente indicada pelo Fornecedor no sistema.

PRAZO

-  90 dias após o final do mês de recebimento da fatura, seguindo a política de pagamento em dias fixos. O referido período poderá ser modificado pela Contratada, bastando uma comunicação escrita ao Fornecedor.

EXCEÇÕES

-  As condições de pagamento alternativas especificadas no Pedido de Compra/Ordem de Serviço ou Contrato terão prioridade sobre a política padrão.



CONTESTAÇÃO DE VALORES

A Contratante pagará o valor incontroverso e suspenderá o vencimento dos valores contestados até que a reclamação seja resolvida.



IMPOSTOS

Todos os valores devidos pela Contratante incluem todos os impostos, fazendo com que o preço acordado represente o valor total final, salvo acordo em contrário.



RESPONSABILIDADES TRIBUTÁRIAS

Cada Parte é responsável pelas suas próprias obrigações fiscais. Se a Contratante for legalmente obrigada a reter ou pagar impostos devidos pelo Fornecedor, este assumirá esses custos.



PENALIDADE POR ATRASO NO PAGAMENTO

Não são cumuláveis com outras penalidades contratuais.



ACEITAÇÃO E OBRIGAÇÕES

O pagamento efetuado pela Contratada não implica aceitação dos Serviços ou Produtos, nem exonera a Fornecedor de suas obrigações.



RETENÇÃO DE PAGAMENTO

Poderá ocorrer em caso de descumprimento de obrigações até que a situação seja regularizada.

12. direitos de propriedade intelectual

se aplicável

Os direitos de propriedade intelectual de materiais e especificações da Contratante são exclusivos dela.

O Fornecedor autoriza a utilização ou transfere exclusivamente à Contratante a propriedade de forma livre e desimpedida, total, definitiva, irrestrita e irrevogável de todos os Direitos de Propriedade Intelectual sobre seus Produtos ou Serviços, completos ou inacabados. Não haverá limitações de tempo, território e meio ou usos, reproduções e edições.



MATERIAIS DA CONTRATANTE:

Materiais, equipamentos e ferramentas, projetos, especificações e dados fornecidos pela Contratante ao Fornecedor.

Quais são os direitos de propriedade intelectual?

Patentes, direitos de reprodução, marcas registradas, nomes comerciais, designs registrados, direitos de design, nomes de domínio da web, segredos comerciais, direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual, registrados ou não.

Especificações: especificações, descrições, demandas ou amostras acordadas referentes a Produtos ou Serviços.



CESSÃO DE DIREITOS

O Fornecedor deverá realizar todas as ações e fornecer a documentação necessária para efetivar a transferência de direitos à Contratante. Isto inclui garantir que os funcionários e terceiros envolvidos sigam os procedimentos de transferência.

Esta cláusula não se aplica aos Produtos “disponíveis para venda no mercado” pelo Fornecedor, salvo acordo em contrário entre as Partes.

Exemplo: produtos desenvolvidos pelo Fornecedor não especificamente para a Contratante e vendidos pelo Fornecedor no mercado aberto.



LICENÇAS

O Fornecedor deve obter todas as licenças necessárias para direitos autorais patrimoniais e conexos e/ou direitos de personalidade.



ORIGINALIDADE

O Fornecedor é totalmente responsável pela originalidade dos Produtos ou Serviços entregues.



LICENÇA OU CESSÃO INTEGRADA NO PREÇO

O Preço pago pela Contratante já inclui a remuneração pela licença ou cessão de direitos.



USO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL ENTRE AS PARTES

Salvo disposição em contrário, nenhum dos termos estabelecidos confere direitos de utilização da Propriedade Intelectual da outra parte.

Exemplo: nome da empresa, nomes de domínio web, direitos de reprodução, título de estabelecimento, patentes, segredos comerciais, sinais distintivos, logotipos ou outras marcas, registrados ou não pela outra Parte.



RESPEITO PELOS DIREITOS DE TERCEIROS

O Fornecedor compromete-se a não violar os direitos de Propriedade Intelectual da Contratante ou de terceiros e/ou Direitos de Personalidade de terceiros durante a relação contratual.



USO DO NOME

O Fornecedor não poderá utilizar o nome da empresa, nomes de domínio web, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas ou outro sinal distintivo da Contratante que não faça parte do Serviço ou Produto e também tenha autorização expressa da Contratante. Também não utilizará a logomarca das marcas Natura, Avon ou The Body Shop para qualquer outra finalidade não estabelecida contratualmente.

13. confidencialidade

Quais as informações confidenciais?

Informações técnicas e comerciais sobre atividades, produtos ou serviços. Especificações, invenções, processos, iniciativas técnicas ou comerciais de natureza confidencial divulgadas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora.



COM QUEM E QUANDO COMPARTILHAR?

Apenas com os seus colaboradores, representantes ou subcontratados, se necessário para o cumprimento das suas obrigações contratuais, garantindo que estes terceiros estão igualmente obrigados a manter a confidencialidade, com os quais deverá celebrar os correspondentes acordos de confidencialidade.



PREVALÊNCIA DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Caso exista acordo de confidencialidade específico assinado entre as Partes, o Acordo prevalecerá sobre as CGCs.



Informações não confidenciais:

Informações públicas, já conhecidas sem restrições de confidencialidade, desenvolvidas de forma independente, recebidas de terceiros sem quebra de sigilo ou divulgadas pela Parte divulgadora para publicação e informações relacionadas a atos ilícitos de que a outra Parte tome conhecimento.

14. proteção de dados pessoais

Caso uma das Partes compartilhe, armazene ou trate dados pessoais referentes à relação contratual, ambas as Partes comprometem-se a cumprir integralmente as leis de proteção de dados aplicáveis e qualquer acordo específico de proteção de dados que possa existir entre elas.



O QUE SÃO DADOS PESSOAIS?

Informação que, direta ou indiretamente (quando combinadas com outros dados), permitem a identificação de uma pessoa física.

Adendo de Proteção de Dados

O Fornecedor confirma que preencheu e aderiu ao Adendo de Proteção de Dados até a data de aceitação deste Termo, garantindo o cumprimento dos requisitos relacionados ao gerenciamento e proteção de dados pessoais.

15. indenização

As Partes serão responsáveis por todos os danos causados, inclusive o Fornecedor indenizará a Contratante pelos custos, despesas, danos e perdas resultantes de:

reivindicações de propriedade intelectual

Qualquer reclamação contra a Contratante por violação real ou suposta de direitos de Propriedade Intelectual, direitos de imagem, direitos de personalidade ou de terceiros, relacionados com a fabricação, fornecimento ou utilização dos Produtos, ou com o recebimento, utilização ou prestação dos Serviços.

violação de cláusulas contratuais

Qualquer descumprimento por parte do Fornecedor das cláusulas especificadas nestas CGCs, Ordem de Serviço ou, **se aplicável**, Contrato, incluindo, entre outros, violações de direitos de propriedade intelectual e obrigações de confidencialidade.

reivindicações dos consumidores

Solicitação apresentada por consumidor, concorrência ou associação de consumidores, ou solicitações ou ações regulatórias de autoridades competentes relativas a danos à saúde causados pelos Bens ou Serviços ou violação de Leis, Normas ou Regulamentos sobre publicidade, publicidade e marketing.

16. responsabilidade

Nada limitará ou excluirá a responsabilidade de uma das Partes (direta ou indiretamente) nos casos:

-  No caso de *recall* de produto, conforme descrito na cláusula 4 destes Termos.
-  Caso haja obrigação de indenização, descrita na cláusula 15 destes Termos.
-  Outros prejuízos que a legislação em vigor não permite limitar ou isentar a responsabilidade.
-  Morte ou ferimentos (pessoais ou materiais) causados por sua própria negligência ou má conduta intencional.
-  Atos ou declarações fraudulentas.
-  Comportamento doloso.
-  Negligência que resulte em danos.

17. seguro

O Fornecedor é responsável por manter, durante a vigência da relação contratual e em qualquer período subsequente, seguros adequados com seguradoras idôneas. Isto inclui, mas não está limitado a, responsabilidade civil profissional, responsabilidade do produto e seguro de responsabilidade civil, garantindo cobertura para quaisquer responsabilidades que possam surgir como resultado da relação contratual.

A Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação de certificados de seguro detalhando as coberturas, além dos comprovantes de pagamento atualizados de cada apólice.

18. rescisão

Qualquer uma das Partes poderá rescindir a relação contratual por justa causa imediatamente após notificação por escrito à outra Parte em casos iguais ou semelhantes aos listados:

-  Se a outra Parte violar as condições do Pedido, CGC, Ordem de Serviço ou, *se aplicável*, Contrato e não solucioná-lo no prazo de 30 dias após a notificação.
-  Suspensão de atividades por descumprimento de dispositivos legais.
-  Para aqueles casos em que a qualidade, conhecimento, expertise, experiência da pessoa física contratada como Fornecedor, tenha sido especialmente considerada pela Contratante no momento da contratação, falecimento, doença ou invalidez comprovada que impeça diretamente a administração de seus próprios assuntos pelo referido Fornecedor dará à Contratante o direito de rescindir o Contrato.
-  Envolvimento em escândalos de conhecimento público, que afetem a reputação ou as operações da empresa.
-  Se a outra Parte cessar ou ameaçar cessar as suas atividades comerciais.
-  Se ocorrer insolvência, liquidação judicial, falência, concordata, posse de bens por credores ou qualquer situação equivalente.
-  Se ocorrer uma mudança no controle societário da empresa Fornecedora e isso não tiver sido notificado à outra parte antes do acordo societário.

multa contratual

Em caso de descumprimento significativo do Pedido, CGC, Ordem de Serviço ou, *se aplicável*, Contrato, que resulte em direito de rescisão, a Parte descumpridora será obrigada ao pagamento de multa. Esta multa é fixada em 10% do valor total do Pedido, Ordem de Serviço ou, *se aplicável*, Contrato, quer se trate de um valor único pré-estabelecido ou do valor correspondente ao ano em curso da relação contratual, a título de compensação pela infração cometida.

→ rescisão sem justa causa

pela
Contratante

Pode terminar a relação contratual com aviso prévio de 30 dias corridos e sem obrigações adicionais, devendo enviar aviso prévio por escrito ao Fornecedor.



No caso de qualquer reclamação trabalhista ou indenizatória por sócio, associado, empregado, representante, preposto, subcontratado, terceiro, estagiário, aprendiz, representante ou preposto do Fornecedor contra a Contratante, se o Fornecedor deixar de exigir a exclusão do Empregador do polo passivo da ação trabalhista ou deixar de empregar seus melhores esforços para isentar completamente o Empregador de qualquer responsabilidade.



Em caso de greve dos colaboradores do Fornecedor ou de qualquer caso fortuito e força maior que impeça a continuidade dos Serviços e/ou suspenda a sua execução por um período superior a 15 dias corridos.

pelo
Fornecedor

Poderá terminar a relação contratual com 3 meses de antecedência, devendo reembolsar a Contratante, no prazo de 5 dias corridos, de todos os adiantamentos que cobrem o período após a rescisão.

consequências da rescisão



O Fornecedor não poderá vender ou transferir Produtos com direitos de Propriedade Intelectual da Contratante, incluindo Produtos rejeitados, sem autorização prévia.



O Fornecedor deverá devolver imediatamente os bens e Produtos da Contratante que estejam em posse do Fornecedor. Se não forem devolvidos, a Contratante poderá retomar a posse. Enquanto os bens e Produtos não forem devolvidos, o Fornecedor é responsável pela sua proteção e não deverá utilizá-los para fins diferentes dos contratados.



Cláusulas específicas permanecem em vigor após a rescisão, seja expressamente ou implicitamente.



A Contratante poderá negociar um valor de reembolso ao Fornecedor por despesas gerais de Produtos ou Serviços inacabados em caso de rescisão sem justa causa solicitada pela Contratante.



O Fornecedor deverá seguir as diretrizes da Contratante para a venda dos Produtos.



Os direitos e reivindicações acumulados até a data da rescisão permanecerão válidos indefinidamente.

19. força maior

As Partes não serão responsáveis por falhas ou atrasos no cumprimento de suas obrigações decorrentes de eventos de força maior ou caso fortuito.

20. cessão e subcontratação

FORNECEDOR

Não poderá ceder, transferir, onerar, subcontratar ou negociar seus direitos ou obrigações sem o consentimento prévio por escrito da Contratante.

Quando a subcontratação é permitida, o Fornecedor é integralmente responsável pelo desempenho dos subcontratados, garantindo o integral cumprimento das obrigações.

CONTRATANTE

Poderá ceder, transferir, onerar, subcontratar ou negociar seus direitos ou obrigações sem necessidade de consentimento prévio do Fornecedor. Além disso, poderá subcontratar ou delegar suas obrigações contratuais a afiliados, terceiros ou representantes conforme julgar necessário.

Esta condição será aplicada enquanto a legislação local onde o serviço e/ou compra de bens é realizado permitir a subcontratação.

21. notificações

As notificações ou comunicações relativas à relação contratual deverão ser feitas por escrito e entregues pessoalmente, por correio ou eletronicamente, com confirmação de entrega e leitura, aos representantes e nos endereços indicados no Pedido ou Ordem de Compra ou Ordem de Serviço.

22. renúncia e medidas cumulativas

RENÚNCIA

Deve ser feita por escrito e aplica-se estritamente à condição da relação contratual a que foi renunciada, não se aplicando a outras condições. As falhas ou atrasos no exercício dos direitos não constituem renúncia, nem afetarão a sua validade futura.

DIREITOS ACUMULADOS

Os direitos desta relação contratual são complementares e não substituem nem limitam direitos legais. O Fornecedor assumirá integralmente qualquer tipo de processo judicial e/ou administrativo relacionado a toda e qualquer reclamação apresentada por seus empregados, colaboradores, sócios, associados, terceiros, subcontratados, prepostos, sindicatos e/ou quaisquer órgãos públicos contra a Contratante, em qualquer instância ou tribunal, oriundo direta ou indiretamente da relação contratual, podendo transferir responsabilidade jurídica nas referidas ações judiciais, se necessário.

O Fornecedor assume a responsabilidade pelo pagamento dos correspondentes valores, despesas e custos processuais, incluindo honorários advocatícios incorridos pela Contratante, no prazo máximo de 48 horas a contar da data de recepção da comunicação enviada pela Contratante, sem prejuízo de eventual retenção, mesmo que a Contratante vença essas ações.

INEXISTÊNCIA DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

O Fornecedor declara ter plena capacidade comercial, mantendo relações comerciais com outras empresas e não tendo dependência econômica da Contratante.

23. independência das disposições

Caso um tribunal ou autoridade determine que qualquer parte do Pedido ou Ordem de Compra, CGC, Ordem de Serviço ou, *se aplicável*, o contrato for inválida, ilegal ou inexecutável, essa Parte será excluída sem afetar a validade das demais cláusulas ou condições. Se uma cláusula ou condição puder ser tornada válida por modificação, ela será ajustada apenas o suficiente para garantir a sua legalidade e aplicabilidade.

24. delimitação da relação contratual

INEXISTÊNCIA DE ASSOCIAÇÃO

Estes Termos ou o Contrato não estabelecem uma parceria, *joint venture* ou autorizam qualquer uma das Partes a atuar como representante da outra.

INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS TRABALHISTAS

O Fornecedor é o único responsável pelos empregados, representantes ou parceiros contratados, subcontratados, cobrindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, previdenciárias ou quaisquer outras, obrigando-se assim a cumprir todas as disposições legais relativas à remuneração de seus profissionais.

O Fornecedor compromete-se a manter a Contratante são e salvo de qualquer ação ou reclamação que qualquer pessoa contratada pelo Fornecedor exerça ou pretenda exercer contra a Contratante.

25. modificações

MODIFICAÇÕES NESTA CGC E, *se aplicável*, CONTRATOS

A Contratante poderá modificar os termos destas CGC e, *se aplicável*, do Contrato, sem efeito retroativo.

26. disposições gerais

DIREITOS DE TERCEIROS

Terceiros não têm direitos decorrentes desta relação contratual, garantindo que apenas as Partes Contratantes são afetadas pelos termos acordados.

LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

Os Pedidos, estas CGCs, Ordens de Serviço e *se aplicável* Contrato são regidos pelas leis correspondentes ao país da Contratante.

Por sua vez, detalha-se a seguir o foro aplicável a cada relação estabelecida, dependendo da Contratante:

PAÍS	LEI APLICÁVEL	JURISDIÇÃO APLICÁVEL	PAÍS	LEI APLICÁVEL	JURISDIÇÃO APLICÁVEL
Argentina	Lei da República Argentina	Tribunais Ordinários da Capital Federal	México	Leis dos Estados Unidos Mexicanos	Tribunais Federais estabelecidos na Cidade do México
Brasil	Lei da República Federativa do Brasil	Tribunais de São Paulo	República Dominicana	Leis da República Dominicana	Tribunais de Justiça da República Dominicana
Peru	Leis aplicáveis da República do Peru	Tribunais e Juizes de Lima	Guatemala	Leis da República da Guatemala	Tribunais de Justiça da República da Guatemala
Uruguai	Lei da República Oriental do Uruguai	Tribunais competentes da Cidade de Montevideu	O salvador	Leis da República de El Salvador	Tribunais de Justiça da República de El Salvador
Chile	Lei da República do Chile	Tribunais Cíveis de Santiago ou Tribunais Arbitrais	Honduras	Leis da República de Honduras	Tribunais de Justiça da República de Honduras
Colômbia	Leis da República da Colômbia	Tribunal Arbitral da cidade de Bogotá, Colômbia.	Nicarágua	Leis da República da Nicarágua	Tribunais de Justiça da República da Nicarágua
Equador	Leis da República do Equador	Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio de Quito, Equador.	Panamá	Leis da República do Panamá	Tribunais de Justiça da República do Panamá

LICENÇAS

O Fornecedor deve garantir que possui e manterá todas as licenças, permissões, autorizações, consentimentos e licenças necessárias para cumprir suas obrigações nos termos do Pedido ou Ordem de Compra, Ordem de Serviço e, *se aplicável*, Contrato, fornecendo documentação comprobatória quando solicitada pela Contratante.

PODERES PARA ACEITAR/ASSINAR

A pessoa que aceita ou assina os Pedidos ou Ordens de Compra, estas CGCs, as Ordens de Serviço e, *se aplicável*, o Contrato aceita ou assina em nome de uma Parte e declara que esta está autorizada a assumir os compromissos e obrigações da relação contratual.

27. pedido de compra

Entende-se por Ordem de Compra o documento emitido pela Contratante e enviado ao Fornecedor para que o Fornecedor possa faturar pelo serviço prestado ou pela venda dos bens solicitados pela Contratante. Este Pedido de Compra contém um número que deverá constar na fatura a ser emitida e poderá conter os Termos e Condições e/ou estas CGCs. Especifica-se que em alguns países da região e/ou neste documento, quando é feita referência a “Folha de serviço”, “Pedido de serviço”, “Ordem de pedido”, “Ordem de compra” e/ou “Ordem de pedido”, a definição detalhadas aqui serão aplicados a esses termos. Ao utilizar este Pedido de Compra para emitir sua fatura correspondente, o fornecedor reconhece e aceita tudo o que consta neste documento e/ou nos T&C do mesmo Pedido de Compra.